



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020/2018 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018, DE
INICIATIVA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

“Unifica a data base da revisão geral anual do Plano de Cargos, Carreiras, Vencimento e Remuneração dos Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Silvianópolis à data base dos agentes públicos do município de Silvianópolis”

18, DE

“A Câmara Municipal de Silvianópolis (MG) aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera a redação do § 2º do Art. 12 da Lei Complementar Nº 002/2018, conforme a seguir:

Art. 12 - (...)

§ 2º- A data base para a revisão geral anual será sempre no primeiro dia do mês de janeiro de cada ano, vinculada esta, ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro de cada exercício, mediante aprovação do Poder Legislativo.

Silvianópolis-MG, 11 de outubro de 2018

Primeiro

Nacional



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Silvianópolis, apresenta as Senhoras e aos Senhores o presente Projeto de lei que dispõe sobre a unificação da data base para revisões gerais anuais dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal para apreciação e deliberação, contando com a sua aprovação:

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de um Projeto de Lei, corrigindo-se a data base de revisões gerais anuais estabelecida para 1º de fevereiro de cada exercício para os servidores públicos da Prefeitura Municipal, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – Lei Complementar Nº 002/2018, para se unificar a data base em 1º (primeiro) de janeiro de cada exercício, em acompanhamento a data única para revisões gerais aos agentes públicos do município, em observância a Lei Municipal Nº 890 de 19 de setembro de 2016, Art. 4º, que estabelece 1º (primeiro) de janeiro como data base para revisões dos AGENTES PÚBLICOS do Poder Executivo, e, Decreto Legislativo Nº 001/2016 de 18 de agosto de 2016, § 1º do Art. 3º, que também acompanhando a unificação da data base, para revisões aos AGENTES PÚBLICOS do Poder Legislativo Municipal; em vista da necessidade de regularização conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para data base única e sem distinção de índices.

Ana Tereza Beraldo

Vice-Presidente

Degiane Domingos da Silva

Presidente da Câmara

Francisco de Assis Mendes

Secretário da Mesa